



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!

Campestre do Maranhão – MA, 28 de dezembro de 2022.

Ofício Nº 128/2022 - ADM

Ao Senhor
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 084.1 -2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0887/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 084.1-2022, através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº 026/2021, Junto a empresa **J.H.B DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.149.160/0001-71, sediada na rua: Sergipe, nº 1081, Centro, Imperatriz –MA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jose Henrique Barros da Silva, portador do RG n.º 036766282009-7– SSP/ MA e do CPF/MF n.º 067.419.673-20, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para eventos esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte da cidade de Campestre Do Maranhão-MA.** com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2023, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: ADESÃO DE ARP Nº 008-2021

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 128/2022 – ADM, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 28 de dezembro de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa empresa **J.H.B DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.149.160/0001-71, sediada na rua: Sergipe, nº 1081, Centro, Imperatriz –MA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jose Henrique Barros da Silva, portador do RG n.º 036766282009-7– SSP/ MA e do CPF/MF n.º 067.419.673-20.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2022.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário Municipal de Planejamento



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº ____ - 202_

CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de _____** Sr. _____ RG: _____, CPF nº. _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ - _____, _____/MA, neste ato, representada pelo, Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____-SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº _____ 2021, ficando a nova vigência com início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e dois):**

ÓRGÃO 03 = FUNDO DE MAN. E DES. DA EXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE 16: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 381 XXXXXXXXXXXX 0000 – Manutenção e EnXXXXXXXX

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2065 0000 – Manutenção do Atend. Médico XXXXXX

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500,00 R\$ XX4.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10XXX 0008 2060 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Recurso: 1.600,00 – R\$ 70.000,00

ÓRGÃO 05 = FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX

UNIDADE 05: FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0125 2033 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 0.1.00 – R\$ 50.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08 244 0005 2026 0000 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 0.1.02 – R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.



Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na Imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XX XXX de 2022.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021

TERMO DE CONTRATO nº 084.1/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para eventos esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte da cidade de Campestre Do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 084.1/2021, o qual refere a prorrogação do prazo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para eventos esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte da cidade de Campestre Do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com validade até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando a prestação de serviços executados de forma contínua, constatou-se que, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendendo o disposto no artigo 57, II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, não extrapolando o limite de prorrogação.

Ressalta-se ainda, que, a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução do Contratual por mais um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do edital, com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023, conforme a solicitação de prorrogação de prazo de execução em anexo.

Desta forma, justifica-se a elaboração do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado entre as partes.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Nota-se, portanto que, a solicitação do termo aditivo em questão, respeita todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1. Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;
2. Houve justificativa plausível, através de documento solene. (conforme consta em anexo)
3. Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, o que dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo.

A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

“Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual”.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado se mostra formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos



alegados, bem como a decisão acerca da necessidade aumentar a vigência de execução do Contrato.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento nos artigos 57, II, § 1º, e art. 6º e seguintes da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 29 de Dezembro de 2022.

PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Portaria nº 27/2022



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

limo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação dos Secretários municipais, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimentos de materiais para eventos esportivos para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte da cidade de Campestre Do Maranhão/MA.

REQUISITANTE:

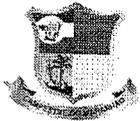
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.


EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo de novo, sempre!

Campestre do Maranhão - MA, 28 de Dezembro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro

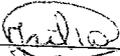
Em atendimento ao solicitado pelo comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para contratação de empresa para prestação de serviços para eventos esportivos para atender as necessidades da administração pública do Município de Campestre do Maranhão -Ma, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município de Campestre do Maranhão – Ma, cumpre-me informar que está previsto recursos orçamentários e financeiro, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 811 0042 2082 0000 – Apoio ao Futebol Amador
Recurso: 1.500.00 - R\$ 80.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2079 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE
Recurso: 1.500.00 - R\$ 70.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Juliene Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 084.1 – 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA J.H.B DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF n.º. 884,097.753-87, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **J.H.B DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.149.160/0001-71, sediada na rua: Sergipe, nº 1081, Centro, Imperatriz –MA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jose Henrique Barros da Silva, portador do RG n.º 036766282009-7– SSP/ MA e do CPF/MF n.º 067.419.673-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 084.1-2022, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):**

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27 811 0042 2082 0000 – Apoio ao Futebol Amador
Recurso: 1.500.00 - R\$ 80.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2079 0000 – Manutenção da Secretaria
Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Recurso: 1.500.00 - R\$ 50.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0025 2042 0000 – Manutenção e
Desenvolvimento de Ensino - MDE
Recurso: 1.500.00 - R\$ 70.000,00
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

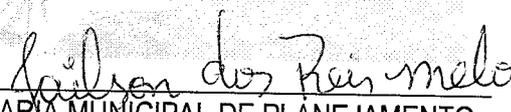


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de dezembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jailson dos Reis Melo
Secretária Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

JOSE HENRIQUE
BARROS DA
SILVA:06741967320

Assinado de forma digital
por JOSE HENRIQUE BARROS
DA SILVA:06741967320
Dados: 2022.12.29 10:32:35
-03'00'

J.H.B DA SILVA
CNPJ sob o número 09.149.160/0001-71
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____